



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2021

PROCESSO FESPORTE 722/2021

Modalidade: Pregão, na forma eletrônica.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de refeições (café da manhã, lanche, almoço e jantar), em sistema self-service livre, por pessoa, com bebidas não alcoólicas inclusas, para atendimento do calendário de eventos esportivos da Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE.

Envio de proposta	A partir das 13:00 horas do dia 16/06/2021
Abertura da sessão	A partir das 13:30 horas do dia 28/06/2021
Início da disputa	A partir das 14:00 horas do dia 28/06/2021

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

PARTICIPAÇÃO: os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) correspondente.

CADASTRO DE FORNECEDOR: O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço www.sea.sc.gov.br - “Licitações” - “Fornecedores” ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br – “Fornecedores”.

QUESTIONAMENTOS:

1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou <http://e-lic.sc.gov.br>, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o login e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório obrigatoriamente por intermédio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao REGISTRO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PEDIDO DE VISTAS: Qualquer interessado poderá fazer vistas ao processo licitatório por intermédio do endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do processo FESPORTE 491/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

PROCESSO FESPORTE 722/2020

A Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE, com sede na Rua Comandante José Ricardo Nunes, nº 79, Bairro Capoeiras – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 73.360.505/0001-30, por intermédio de seu Presidente, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço, na forma eletrônica, para selecionar proposta objetivando o Registro de Preço para futura e eventual contratação, conforme demanda, de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de refeições (café da manhã, lanche, almoço e jantar), em sistema self-service livre, por pessoa, com bebidas não alcoólicas inclusas, para atendimento do calendário de eventos esportivos da Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE, conforme especificações e condições gerais de execução contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Envio de proposta: a partir das 13:00 horas do dia 16/06/2021.

1.2 – Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 28/06/2021.

1.3 – Início da disputa: a partir das 14:00 horas do dia 28/06/2021.

1.4 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).

1.5 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.

1.6 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.

1.7 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais – SAGMS.

1.8 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Fundação Catarinense de Esporte, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.

1.9 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.10 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de quantitativos e especificações mínimas;

Anexo II – Condições de fornecimento;

Anexo III - Cardápio e Informações complementares;

Anexo IV – Modelo de proposta de preços eletrônica;

Anexo V – Declaração sobre práticas fraudulentas e de corrupção;

Anexo VI – Informações da empresa vencedora para contratação;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo VIII – Minuta da Autorização de Fornecimento;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Divisão Esportiva das Etapas Microrregionais e Regionais;

Anexo XI - Modelo de Notificação de Irregularidade.



2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 - A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação, conforme demanda, de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de refeições (café da manhã, lanche, almoço e jantar), em sistema self-service livre, por pessoa, com bebidas não alcoólicas inclusas, para atendimento do calendário de eventos esportivos da Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I, II e III e demais condições gerais de fornecimento e execução contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.2 – O Órgão Gerenciador, Fundação Catarinense de Esporte/FESPORTE não se obriga a contratar o objeto e as quantidades definidas neste edital

2.1.2.1 – As quantidades licitadas e informadas no Anexo I são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

2.2- Da execução da Licitação

O processo da licitação pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE, será na qualidade de promotora, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da mesma.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem as exigências estabelecidas neste edital, nos seguintes termos:

3.1.1 – Para os **Lotes 12, 14, 15, 16, 17 e 18 - participação exclusiva** de empresas enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP**, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes.

3.1.2 – Para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13 participam as empresas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital;

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 – empresas em consórcio;

3.2.3 – sociedades cooperativas;

3.2.4 – empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5 – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina - SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.6 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não cabendo portanto posterior reclamação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 – Coordenar o processo licitatório;

4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4 – Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da Equipe de Apoio;

4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6 – Dirigir a etapa de lances;



- 4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9 – Receber, examinar e encaminhar os recursos devidamente instruídos à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 – A atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe homologado.

5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.2 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no *link* “Fornecedores”.

5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.1 – Para o correto funcionamento do Sistema recomenda-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegador Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) *Javascript* habilitado e bloqueador de *POPUPS* desativado;
- d) Mensagens automáticas de portaldecompras@sea.sc.gov.br.

5.6 – É vedada a participação de usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo, implicando na sua desclassificação e nas sanções legais previstas em Lei.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.ciasc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.



6.2.1 – Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 – A licitante não poderá se identificar (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, email, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.

6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 – As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3 – As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4 – A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:

a) Para cada item, o preço unitário do item, com 2 (duas) casa decimais, expresso em reais, no campo “valor da proposta”, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

a.1) Quando a disputa se der por lotes, as licitantes deverão ofertar preços para todos os itens do lote cotado, sob pena de desclassificação.



8.5.1 – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

8.6 – As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.7 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

8.8 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á a prestação dos serviços descritos neste edital.

8.9 – As propostas das licitantes vencedoras que forem cotadas por lote, deverão ser readequadas no próprio Sistema eletrônico, após a adjudicação, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal observando o que consta no subitem 2.2.

8.9.1 – A readequação dos respectivos valores unitários ao valor total do lance vencedor, a partir da convocação do pregoeiro, deverá ser realizada no prazo de 1 (um) dia útil, podendo ser prorrogada, a critério da administração ou mediante solicitação, devidamente justificada.

8.10 - O prazo de execução será de 12 meses a contar da assinatura da ata de registro de preços.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio *CHAT* para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 – O pregoeiro verificará propostas eletrônicas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2.3 – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3 – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa;

9.3.1 – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico, em campo próprio.

9.3.2 – Será considerado como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

9.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivamente inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 – Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.

9.8 – O pregoeiro abrirá os itens/lotos para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

9.8.1 – Após aberto os itens/lotos da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.



9.8.2 – O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.3 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.9 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9.1 – Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.9.2 – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 – Ocorrendo o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

9.10.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) após a abertura do item/lote o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 3 (três) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 – O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 – O pregoeiro fará, encerrada a etapa de lances, a verificação por meio de consulta on-line:

9.13.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

9.13.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.13.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.13.4 – Fica a licitante obrigada a apresentar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”:

9.13.4.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

9.13.4.2 – Os documentos solicitados no subitem 9.13.4.1, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviados pelo endereço licitacoes@fesporte.sc.gov.br.

9.13.5 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro desqualificará a licitante, por falta de condição de participação

9.14 – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.15 – O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, convocará para habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

10.1.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela DGLC – Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

10.1.1.1 – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos ou que apresentem documentos vencidos, a licitante melhor classificada, deverá inserir o documento hábil correspondente, como Anexo, no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviado pelo endereço licitacoes@fesporte.sc.gov.br, em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

10.1.2.1 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

10.2 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

10.2.1 – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1.1 – O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.2.1.2 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



10.3 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.4 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.5– Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.

10.6 – A licitante melhor classificada deverá apresentar ainda:

10.6.1 –Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel personalizado do emissor e devidamente assinado pelo responsável, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviço de natureza pertinente e compatível em características e quantidade ao objeto deste edital, por cada item que desejar participar. Para comprovação desta exigência, o licitante poderá apresentar um ou mais atestados técnicos com as especificações exigidas.

10.6.1.1 – Entende-se por pertinente e compatível em característica, o(s) atestado(s) que contemple(m) o objeto desta licitação por item pretendido.

10.6.1.2 – Entende-se por pertinente e compatível em quantidade, o(s) atestado(s) que contemple(m) um mínimo de 20% (vinte por cento) do objeto da licitação (fornecimento de refeições);

10.6.1.3 – O(s) atestado(s) deverá(ão) permitir, no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) indicação do período em que o serviço foi ou vem sendo prestado.

10.6.2 - Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão Estadual ou Municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados de conformidade com o objeto desta Licitação.

10.6.3 - Comprovar através de cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho que possui em seu quadro ou sob contratação um responsável técnico com registro ou inscrição no Conselho Regional da categoria.

10.6.3.1 - Serão considerados profissionais capacitados como responsáveis técnicos: nutricionista, técnico em nutrição, tecnólogo de alimentos, engenheiro de alimentos e afins.

10.6.4 – Os documentos solicitados no subitem 10.6, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviados pelo endereço licitacoes@fesporte.sc.gov.br, em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

10.6.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante e/ou o número do CNPJ, observado que:

- a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

10.7 – O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

10.8 – Será desclassificada no item, a proposta da licitante primeira classificada que não atender à convocação do pregoeiro para a apresentação dos documentos e ou apresentar fora das exigências estabelecidas neste Edital ou em Lei, estando sujeita às penalidades previstas.

10.9– Todos os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou traduzido por tradutor oficial.

10.10 – Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.

10.11 – A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar, por meio eletrônico, as informações constantes no Anexo VI, pelo Sistema eletrônico ou por meio eletrônico, pelo endereço licitacoes@fesprote.sc.gov.br, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado a partir da convocação do pregoeiro, bem como o Anexo V.



11 – JULGAMENTO

11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.

11.2 – Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não enviar documento adicional e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.

11.3 – Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.

11.4 – No caso do subitem 11.2 e 11.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, avaliação de suas amostras, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

11.6 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

11.7 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via CHAT e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 – Qualquer pessoa, até dois dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório obrigatoriamente por intermédio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao REGISTRO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

12.1.1 – Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão IMPUGNAÇÃO.

12.1.2 - Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

12.1.2.1 – Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail licitacoes@fesporte.sc.gov.br, desde que devidamente assinado.

12.2 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos imediatamente antes de fechar a janela.

12.2.1 – As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

13.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

13.3.1 – Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado.

13.4 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.



13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologado o procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 – A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 01 (um) dia útil após a convocação.

14.2.1 – A licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

14.3 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e neste edital.

14.4 – Se a licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.5 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

14.6 – A minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII, é parte integrante deste edital.

15 – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A existência de preços registrados não obriga a Fundação Catarinense de Esporte a firmar as contratações que deles podem advir.

15.2 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus Anexos e também na proposta e amostra apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.2.1 – A Fundação Catarinense de Esporte não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

15.3 – Da alteração da Ata de Registro de Preços:

15.3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.3.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

15.3.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento do objeto registrado, cabendo a FESPORTE, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

15.3.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a FESPORTE, deverá:

15.3.3.1 – Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.3.3.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.3.3.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

15.3.4.1 – Negociar os preços;



15.3.4.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

15.3.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.4 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 – não retirar o respectivo contrato, ordem de fornecimento ou de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.2 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

16.1.4 – tiver presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo contratante.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada com a Fundação Catarinense de Esporte, mediante a expedição da Autorização de Fornecimento/Contrato, correndo sobre sua responsabilidade todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

17.2 – A Contratante enviará de forma eletrônica, para o e-mail indicado no Anexo VI, à Autorização de Fornecimento devidamente assinada pela autoridade competente.

17.3 – Da convocação para assinatura do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento:

17.3.1 – A licitante vencedora será convocada pela Contratante, para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

17.3.1.1 – A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

17.3.1.2 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

17.3.1.3 – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora para assinar o Contrato, o órgão/entidade requisitante cominará multa a empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste edital.

17.4 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 17.493/2014.

17.4 – Das Obrigações

17.4.1 – Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;



- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I, II e III do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço objeto do Pregão Eletrônico nº 013/2021;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da prestação do serviço;
- e) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº 013/2021;
- f) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- i) a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.
- j) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação.
- k) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

17.4.2 – Obriga-se o Órgão Contratante:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
- b) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora com relação a Ata de Registro de Preços;
- c) comunicar a empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital.
- e) indicar o gestor do contrato, ao qual compete as atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- f) efetuar o pagamento da contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada nesta licitação e no Contrato;
- g) comunicar a empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos entregues;

17.5– Da rescisão contratual

17.5.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

17.5.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.

17.6 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.7 – Da execução do Contrato



17.7.1 – São partes integrantes do Contrato/Autorização de Fornecimento a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

17.7.1.1 - O Órgão Contratante não está obrigado a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar, de acordo com suas necessidades, mediante autorização de fornecimento.

17.7.1.1.1 – Poderão ser emitidas uma ou mais autorizações de fornecimento para a contratação dos produtos durante a vigência da ata de registro de preços, sendo que a prestação dos serviços contratados em cada uma das autorizações, deverá ser realizada de uma só vez pelo fornecedor, sem parcelamento, dentro do prazo contratado.

17.7.1.1.2 – O prazo de prestação dos serviços, correspondentes a cada autorização de fornecimento emitida, não poderá ser superior a até 08 (oito) dias corridos, contados a partir do envio da e recebimento da convocação requisição/autorização de fornecimento/contrato, podendo ser prorrogado, a pedido da contratada, por igual prazo mediante justificativa aceita pela Contratante.

17.7.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

17.6.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

17.7.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

17.8 – Da alteração do Contrato

17.8.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.8.1.1 – A contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

17.9 – Da vigência do Contrato

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.10 – Da fiscalização do Contrato

17.10.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão Contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

17.10.2 - O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão indicados conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 11/2019 – SEA/DGLC.

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da FESPORTE (410010) via Fontes 100, 229, 629 ou 269; Ação14850 e 14872,Item 33.90.39.41.

20 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

20.1 – As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

20.1.1 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

20.1.2 – O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos



e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

20.1.2.1 - A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo contratante, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada à contratante, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.2 – O pagamento será:

20.2.1 – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade, devendo constar também o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

20.2.2 – Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.2.2.1 – A não-apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplimento.

20.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

20.4 – O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

20.5 – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

20.6 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21 – DAS SANÇÕES

21.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:



A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

21.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada.

21.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

21.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

22.2 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

22.2.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

22.2.2 – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do *link* “SGP-e” informando o nº do processo **FESPORTE 722/2021**.

22.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.

22.5.1 - Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do edital. A comprovação será efetuada pelo próprio contratante ou por terceiros por ele contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.

22.6 – A Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.7 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

22.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.9 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 11 de junho de 2021.

Kelvin Nunes Soares
Presidente da FESPORTE
(assinado digitalmente)



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2021

QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Lote I - REGIONAL EXTREMO OESTE					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	0203	50022-2002	Fornecimento de refeições (ALMOÇO), para equipe de arbitragem, membros do Tribunal de Justiça Desportiva e integrantes das delegações dos eventos vinculados a Gerência de Desporto Educacional, conforme cardápio, para atender as etapas micros e regionais dos Jogos Escolares e Campeonato Escolar de Futebol - Moleque Bom de Bola, nas cidades mencionadas no Anexo II do Termo de Referência. Serviços a partir de Julho de 2021.	Unidade	7.308
002	0203	50022-2002	Fornecimento de refeições (LANCHE), para integrantes das delegações dos eventos vinculados a Gerência de Desporto Educacional, conforme cardápio, para atender as etapas micros e regionais dos Jogos Escolares e Campeonato Escolar de Futebol - Moleque Bom de Bola, nas cidades mencionadas no Anexo II do Termo de Referência. Serviços a partir de Julho de 2021.	Unidade	5.664
Lote II - REGIONAL OESTE					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
003	0203	50022-2002	Fornecimento de refeições (ALMOÇO), para equipe de arbitragem, membros do Tribunal de Justiça Desportiva e integrantes das delegações dos eventos vinculados a Gerência de Desporto Educacional, conforme cardápio, para atender as etapas micros e regionais dos Jogos Escolares e Campeonato Escolar de Futebol - Moleque Bom de Bola, nas cidades mencionadas no Anexo II do Termo de Referência. Serviços a partir de Julho de 2021.	Unidade	7.440
004	0203	50022-2002	Fornecimento de refeições (LANCHE), para integrantes das delegações dos eventos vinculados a Gerência de Desporto Educacional, conforme cardápio, para atender as etapas micros e regionais dos Jogos Escolares e Campeonato Escolar de Futebol - Moleque Bom de Bola, nas cidades mencionadas no Anexo II do Termo de Referência. Serviços a partir de Julho de 2021.	Unidade	5.682
Lote III - REGIONAL MEIO-OESTE					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
005	0203	50022-2002	Fornecimento de refeições (ALMOÇO), para equipe de arbitragem, membros do Tribunal de Justiça Desportiva e integrantes das delegações dos eventos vinculados a Gerência de Desporto Educacional, conforme cardápio, para atender as etapas micros e regionais	Unidade	8.338



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

			dos Jogos Escolares e Campeonato Escolar de Futebol - Moleque Bom de Bola, nas cidades mencionadas no Anexo II do Termo de Referência. Serviços a partir de Julho de 2021.		
006	0203	50022-2 002	Fornecimento de refeições (LANCHE), para integrantes das delegações dos eventos vinculados a Gerência de Desporto Educacional, conforme cardápio, para atender as etapas micros e regionais dos Jogos Escolares e Campeonato Escolar de Futebol - Moleque Bom de Bola, nas cidades mencionadas no Anexo II do Termo de Referência. Serviços a partir de Julho de 2021.	Unidade	6.088
Lote IV - REGIONAL CENTRO					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
007	0203	50022-2 002	Fornecimento de refeições (ALMOÇO), para equipe de arbitragem, membros do Tribunal de Justiça Desportiva e integrantes das delegações dos eventos vinculados a Gerência de Desporto Educacional, conforme cardápio, para atender as etapas micros e regionais dos Jogos Escolares e Campeonato Escolar de Futebol - Moleque Bom de Bola, nas cidades mencionadas no Anexo II do Termo de Referência. Serviços a partir de Julho de 2021.	Unidade	7.308
008	0203	50022-2 002	Fornecimento de refeições (LANCHE), para integrantes das delegações dos eventos vinculados a Gerência de Desporto Educacional, conforme cardápio, para atender as etapas micros e regionais dos Jogos Escolares e Campeonato Escolar de Futebol - Moleque Bom de Bola, nas cidades mencionadas no Anexo II do Termo de Referência. Serviços a partir de Julho de 2021.	Unidade	5.664
Lote V – REGIONAL PLANALTO VALE					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
009	0203	50022-2 002	Fornecimento de refeições (ALMOÇO), para equipe de arbitragem, membros do Tribunal de Justiça Desportiva e integrantes das delegações dos eventos vinculados a Gerência de Desporto Educacional, conforme cardápio, para atender as etapas micros e regionais dos Jogos Escolares e Campeonato Escolar de Futebol - Moleque Bom de Bola, nas cidades mencionadas no Anexo II do Termo de Referência. Serviços a partir de Julho de 2021.	Unidade	7.440
010	0203	50022-2 002	Fornecimento de refeições (LANCHE), para integrantes das delegações dos eventos vinculados a Gerência de Desporto Educacional, conforme cardápio, para atender as etapas micros e regionais dos Jogos Escolares e Campeonato Escolar de Futebol - Moleque Bom de Bola, nas cidades mencionadas no Anexo II do Termo de Referência. Serviços a partir de Julho de 2021.	Unidade	
Lote VI – REGIONAL NORTE					



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
011	0203	50022-2002	Fornecimento de refeições (ALMOÇO), para equipe de arbitragem, membros do Tribunal de Justiça Desportiva e integrantes das delegações dos eventos vinculados a Gerência de Desporto Educacional, conforme cardápio, para atender as etapas micros e regionais dos Jogos Escolares e Campeonato Escolar de Futebol - Moleque Bom de Bola, nas cidades mencionadas no Anexo II do Termo de Referência. Serviços a partir de Julho de 2021.	Unidade	8.098
012	0203	50022-2002	Fornecimento de refeições (LANCHE), para integrantes das delegações dos eventos vinculados a Gerência de Desporto Educacional, conforme cardápio, para atender as etapas micros e regionais dos Jogos Escolares e Campeonato Escolar de Futebol - Moleque Bom de Bola, nas cidades mencionadas no Anexo II do Termo de Referência. Serviços a partir de Julho de 2021.	Unidade	5.988
Lote VII – REGIONAL LESTE-NORTE					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
013	0203	50022-2002	Fornecimento de refeições (ALMOÇO), para equipe de arbitragem, membros do Tribunal de Justiça Desportiva e integrantes das delegações dos eventos vinculados a Gerência de Desporto Educacional, conforme cardápio, para atender as etapas micros e regionais dos Jogos Escolares e Campeonato Escolar de Futebol - Moleque Bom de Bola, nas cidades mencionadas no Anexo II do Termo de Referência. Serviços a partir de Julho de 2021.	Unidade	7.440
014	0203	50022-2002	Fornecimento de refeições (LANCHE), para integrantes das delegações dos eventos vinculados a Gerência de Desporto Educacional, conforme cardápio, para atender as etapas micros e regionais dos Jogos Escolares e Campeonato Escolar de Futebol - Moleque Bom de Bola, nas cidades mencionadas no Anexo II do Termo de Referência. Serviços a partir de Julho de 2021.	Unidade	5.682
Lote VIII - ESTADUAL – REGIONAL SUL					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
015	0203	50022-2002	Fornecimento de refeições (ALMOÇO), para equipe de arbitragem, membros do Tribunal de Justiça Desportiva e integrantes das delegações dos eventos vinculados a Gerência de Desporto Educacional, conforme cardápio, para atender as etapas micros e regionais dos Jogos Escolares e Campeonato Escolar de Futebol - Moleque Bom de Bola, nas cidades mencionadas no Anexo II do Termo de Referência. Serviços a partir de Julho de 2021.	Unidade	8.098
016	0203	50022-2002	Fornecimento de refeições (LANCHE), para integrantes	Unidade	5.988



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

			das delegações dos eventos vinculados a Gerência de Desporto Educacional, conforme cardápio, para atender as etapas micros e regionais dos Jogos Escolares e Campeonato Escolar de Futebol - Moleque Bom de Bola, nas cidades mencionadas no Anexo II do Termo de Referência. Serviços a partir de Julho de 2021.		
Lote IX – REGIONAL EXTREMO SUL					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
017	0203	50022-2002	Fornecimento de refeições (ALMOÇO), para equipe de arbitragem, membros do Tribunal de Justiça Desportiva e integrantes das delegações dos eventos vinculados a Gerência de Desporto Educacional, conforme cardápio, para atender as etapas micros e regionais dos Jogos Escolares e Campeonato Escolar de Futebol - Moleque Bom de Bola, nas cidades mencionadas no Anexo II do Termo de Referência. Serviços a partir de Julho de 2021.	Unidade	7.440
018	0203	50022-2002	Fornecimento de refeições (LANCHE), para integrantes das delegações dos eventos vinculados a Gerência de Desporto Educacional, conforme cardápio, para atender as etapas micros e regionais dos Jogos Escolares e Campeonato Escolar de Futebol - Moleque Bom de Bola, nas cidades mencionadas no Anexo II do Termo de Referência. Serviços a partir de Julho de 2021.	Unidade	5.682
Lote X - ESTADUAL - JESC					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
019	0203	50022-2002	Fornecimento de refeições (ALMOÇO/JANTAR), para equipes de arbitragem, membros da Justiça Desportiva e integrantes das delegações, conforme cardápio, para atender a etapa estadual dos Jogos Escolares de Santa Catarina, no município de Timbó, entre os dias 20 e 22 de agosto, 27 e 29 de agosto e 03 e 07 de setembro de 2021.	Unidade	15.767
020	0203	50022-2002	Fornecimento de refeições (LANCHE), para integrantes das delegações, conforme cardápio, para atender a etapa estadual dos Jogos Escolares de Santa Catarina, no município de Timbó, dias 20 e 22 de agosto, 27 e 29 de agosto e 03 e 07 de setembro de 2021.	Unidade	3.134
021	0203	50022-2002	Fornecimento de refeições (ALMOÇO/JANTAR), para equipes de arbitragem, membros da Justiça Desportiva e integrantes das delegações, conforme cardápio, para atender a etapa estadual dos Jogos Escolares de Santa Catarina, no município de Blumenau, entre os dias 03 e 05 de setembro de 2021.	Unidade	380
022	0203	50022-2002	Fornecimento de refeições (LANCHE), para integrantes das delegações, conforme cardápio, para atender a etapa estadual dos Jogos Escolares de Santa Catarina, no município de Blumenau, entre os dias 03 e 05 de	Unidade	95



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

			setembro de 2021.		
Lote XI - ESTADUAL - CAMPEONATO ESCOLAR DE FUTEBOL - MBB					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
023	0203	50022-2002	Fornecimento de refeições (CAFÉ DA MANHÃ), para os integrantes das delegações, conforme cardápio, para atender a etapa estadual do Campeonato Escolar de Futebol - Moleque Bom de Bola, no município de Luiz Alves/SC, entre os dias 07 e 12 de outubro de 2021.	Unidade	2.778
024	0203	50022-2002	Fornecimento de refeições (ALMOÇO/JANTAR), para equipe de arbitragem, membros do Tribunal de Justiça Desportiva e integrantes das delegações, conforme cardápio, para atender a etapa estadual do Campeonato Escolar de Futebol - Moleque Bom de Bola, no município de Luiz Alves/SC, entre os dias 07 e 12 de outubro de 2021.	Unidade	5.012
025	0203	50022-2002	Fornecimento de refeições (LANCHE), para os integrantes das delegações, conforme cardápio, para atender a etapa estadual do Campeonato Escolar de Futebol - Moleque Bom de Bola, no município de Luiz Alves/SC, entre os dias 07 e 12 de outubro de 2021.	Unidade	272
Lote XII - ESTADUAL – DANÇA CATARINA					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
026	0203	50022-2002	Fornecimento de refeições (ALMOÇO/JANTAR), para alunos-atleta e Professores Coreógrafos, conforme cardápio, para atender a etapa estadual do Festival Dança Catarina, no município de Florianópolis/SC, entre os dias 26 e 28 de setembro de 2021.	Unidade	2.100
Lote XIII - ESTADUAL - PARAJESC					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
027	0203	50022-2002	Fornecimento de Refeições (ALMOÇO/JANTAR), para equipe de arbitragem, membros do Tribunal de Justiça Desportiva e integrantes das delegações, conforme cardápio, para atender a etapa estadual dos Jogos Escolares Paradesportivos de Santa Catarina, no município de Timbó/SC, entre os dias 23 e 26 de setembro de 2021.	Unidade	3.577
Lote XIV - ESTADUAL - PARAJASC					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
028	0203	50022-2002	Fornecimento de refeições (ALMOÇO/JANTAR), para equipes de arbitragem, classificadores e membros do Tribunal de Justiça Desportiva, conforme cardápio, para atender a etapa estadual dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina, no município de Rio do Sul/SC, entre os dias 13 e 19 de setembro de 2021.	Unidade	1.160
Lote XV - ESTADUAL - OLESC					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
029	0203	50022-2002	Fornecimento de refeições (ALMOÇO/JANTAR), para equipes de arbitragem e membros do Tribunal de Justiça Desportiva, conforme cardápio, para atender a	Unidade	1.762



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

			etapa estadual da Olimpíada Estudantil Catarinense, no município de Curitiba/SC, entre os dias 13 e 20 de outubro de 2021.		
Lote XVI - ESTADUAL – JOGUINHOS ABERTOS					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
030	0203	50022-2002	Fornecimento de refeições (ALMOÇO/JANTAR), para equipes de arbitragem e membros do Tribunal de Justiça Desportiva, conforme cardápio, para atender a etapa estadual dos Jogos Abertos de Santa Catarina, no município de Videira/SC, entre os dias 05 e 12 de novembro de 2021.	Unidade	1.722
Lote XVII - ESTADUAL – JASC					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
031	0203	50022-2002	Fornecimento de refeições (ALMOÇO/JANTAR), para equipes de arbitragem e membros do Tribunal de Justiça Desportiva, conforme cardápio, para atender a etapa estadual dos Jogos Abertos de Santa Catarina, pelo período de 07 dias, a ocorrer entre os dias 24 e 30 de novembro de 2021, nos municípios de São José OU Timbó(sede a definir).	Unidade	2.260
Lote XVIII - ESTADUAL – JASTI					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
032	0203	50022-2002	Fornecimento de refeições (ALMOÇO/JANTAR), para equipe de arbitragem e membros do Tribunal de Justiça Desportiva, conforme cardápio, para atender a etapa estadual dos Jogos Abertos da Terceira Idade de Santa Catarina, na cidade de Criciúma/SC, entre os dias 02 e 05 de dezembro de 2021.	Unidade	595



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2021

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 1.1 – Os serviços serão prestados pela Contratada, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas, transporte, frete ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do contrato), conforme solicitação do órgão contratante/participante, mediante emissão de autorização de fornecimento.
- 1.2 – A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela Contratada, no prazo estipulado pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 1.3 – A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na prestação de seu objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- 1.4 – O aceite do serviço pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 1.5 – O objeto cotado e adjudicado deverá atender a legislação a ele pertinente.
- 1.6 – As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites da Lei.
- 1.7 - A empresa vencedora do certame fica responsável pelo preparo e fornecimento das refeições, bem como toda a infraestrutura de cozinha e refeitório necessárias à prestação do serviço.
- 1.8 - Todas as despesas de montagem, desmontagem e limpeza das instalações (cozinha, refeitório, banheiros e depósitos), com estruturas provisórias para construção e/ou aproveitamento de espaço com delimitação das áreas de trabalho, transporte de materiais, além da aquisição e/ou locação dos produtos para tal (mesas, cadeiras, toalhas, utensílios de copa e cozinha, descartáveis, dentre outros necessários), bem como despesas com gás, energia, água, esgoto e retirada de lixo, além de todas descritas no presente Termo, serão por conta da Contratada e essas despesas deverão estar incluídas no preço da alimentação.
- 1.9 – A critério da Contratante, poderão ser convocados outros servidores do Estado, por exemplo nutricionistas, além do fiscal de contrato, para melhor fiscalização da prestação dos serviços.
- 1.10 – As refeições deverão ser preparadas observando a legislação vigente e a utilização de ingredientes de qualidade.
- 1.11 - A refeição deverá ser servida, pela Contratada, em buffet livre, sem controle de peso ou quantidade, observada a quantidade per capita e a qualidade dos cardápios.
- 1.12 – O acesso aos locais de alimentação será realizado apenas por pessoas devidamente credenciadas pela FESPORTE.
- 1.12.1 – Nas etapas Estaduais, não será permitido ao Contratado prestar serviço de mesma natureza, no mesmo local do serviço prestado à FESPORTE,
- 1.13 – Antes do início da prestação do serviço, após a instalação da estrutura, será feita fiscalização para garantir o cumprimento de todas as exigências previstas em Edital, bem como antes do início de cada refeição, sob pena das sanções cabíveis.
- 1.14 - O controle do número de refeições deve ser uma tarefa de ambas as partes: contratada e contratante.



1.15 – Os serviços serão entregues conforme solicitação do órgão contratante, mediante emissão de autorização de fornecimento, não podendo ultrapassar as quantidades máximas estabelecidas neste edital, exceto quando acrescido, por meio de Termo Aditivo à Contrato a ser celebrado, na forma da Lei.

1.16 – Os serviços serão prestados de acordo com o calendário de eventos da FESPORTE, disponível em <http://www.fesporte.sc.gov.br/calendario>, podendo haver alterações de datas e locais que serão informados pela FESPORTE ao Contratado.

1.17 - O prazo de prestação do serviço, correspondente a cada autorização de fornecimento emitida, não poderá ser superior a 8 (oito) dias corridos, contados a partir do envio da convocação/requisição/autorização de fornecimento, sem possibilidade de prorrogação.

1.18 - A Administração enviará por intermédio de correio eletrônico (e-mail), cópia da Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente, bem como demais informações da prestação do serviço, como quantidade de refeições a serem servidas por dia e lista dos participantes do evento.

1.19 – A empresa contratada deverá atender todas as normas vigentes relativas ao combate à COVID-19.

2 –INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

2.1 - O local a ser instalado o refeitório e a cozinha deverá ser previamente aprovado pela FESPORTE ou por pessoa indicada por ela, evitando que sejam escolhidos locais impróprios para a prestação do serviço.

2.1.1 – A Contratada deverá encaminhar endereço do local da prestação do serviço com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início do evento ao e-mail do Fiscal do Contrato.

2.2 - O espaço deverá contar com sanitários (masculino e feminino) para os funcionários e usuários do serviço prestado.

2.3 - Ao montar o layout deve-se considerar, além das restrições impostas pela administração do local e da Coordenação do evento, que as atividades sejam realizadas de forma rápida, que o lixo não fique próximo ao preparo das refeições e os fornos e fogões não estejam próximos aos refrigeradores, por motivos de saúde.

2.3.1 – Primordialmente deverão respeitar as normas estabelecidas para garantir a segurança sanitária e distanciamento social em função da pandemia do Coronavírus.

2.4 - As instalações devem ser projetadas de forma a possibilitar um fluxo ordenado e sem cruzamentos em todas as etapas da preparação de alimentos e a facilitar as operações de manutenção, limpeza e, quando for o caso, desinfecção. O acesso às instalações devem ser controlado e independente, não comum a outros usos.

2.5 - Os equipamentos, móveis e utensílios que entram em contato com alimentos devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores ou sabores aos mesmos.

2.6 - As instalações, equipamentos, móveis e utensílios devem ser mantidos em condições higiênico-sanitárias apropriadas. As operações de higienização devem ser realizadas por funcionários comprovadamente capacitados e com frequência que garanta a manutenção dessas condições e minimize o risco de contaminação do alimento.

2.7 - Todos os funcionários da empresa a ser contratada deverão possuir uniformes e crachás de identificação com nome e função. Os uniformes deverão ser em número suficiente que proporcione a manutenção da apresentação e higiene pessoal. A contratada deve disponibilizar uniformes completos, compostos de toucas, calças, camisas, aventais, meias e sapatos fechados. Os Uniformes em utilização devem ser mantidos em bom estado de conservação e limpeza. A empresa deverá disponibilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e suficientes para utilização durante todo o evento.

2.8 - Todas as pessoas que não fazem parte da equipe de colaboradores da empresa são consideradas visitantes. A circulação de visitantes é restrita e controlada para evitar contaminações dos produtos. Quando por algum motivo um visitante entrar nas áreas de manipulação de alimentos, será necessário utilizar, minimamente, contêncão para os cabelos (touca).

2.9 - Deverá existir um local próprio e específico para receber e armazenar restos de alimentos.

2.10 - Deverá haver coleta seletiva, na área de atuação da empresa a ser contratada (restaurante, cozinha, copas e banheiros), para os seguintes resíduos sólidos: vidro, papel, papelão, metal e plástico. O material coletado deverá ser enviado a uma associação ou empresa que encaminhe para reciclagem ou recicle o material coletado.

2.11 - As instalações sanitárias, dentro da área de atuação da empresa, devem ser supridas de produtos destinados à higiene pessoal tais como papel higiênico, sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e



produto antisséptico e toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro para secagem das mãos. Os coletores dos resíduos devem ser dotados de tampa e acionados sem contato manual.

2.12 – A Contratante deverá disponibilizar álcool em gel 70% e luvas descartáveis em número suficiente que garanta a segurança dos usuários do serviço.

3 - MONTAGEM DA COZINHA

3.1 - A cozinha deverá ser montada no mesmo local do refeitório que deverá ser previamente aprovado pela FESPORTE ou por pessoa indicada por ela.

3.2 - A cozinha deve ser dotada dos equipamentos e utensílios necessários e suficientes para preparação do cardápio solicitado.

3.3 - A área de preparação do alimento deve ser higienizada quantas vezes forem necessárias e imediatamente após o término do trabalho. Devem ser tomadas precauções para impedir a contaminação dos alimentos causada por produtos saneantes, pela suspensão de partículas e pela formação de aerossóis. Substâncias odorizantes e ou desodorantes em quaisquer das suas formas não devem ser utilizadas nas áreas de preparação e armazenamento dos alimentos.

3.4 - Os utensílios e equipamentos utilizados na higienização devem ser próprios para a atividade e estar conservados, limpos e disponíveis em número suficiente e guardados em local reservado para essa finalidade. Os utensílios utilizados na higienização de instalações devem ser distintos daqueles usados para higienização das partes dos equipamentos e utensílios que entrem em contato com o alimento.

3.5 - Os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual.

3.6 - Os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos, de forma a evitar focos de contaminação e atração de vetores e pragas urbanas.

3.7 - A empresa que vier a ser contratada deve cumprir a exigências contidas na legislação vigente, particularmente no que se refere à saúde e higiene dos manipuladores, ao prescrito na Resolução-RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA, que dispõe sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

3.8 - Os manipuladores que apresentarem lesões e ou sintomas de enfermidades que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos devem ser afastados da atividade de preparação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde.

3.9 - Os manipuladores devem usar máscaras, cabelos presos e protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim durante todo o tempo que estiverem no ambiente de trabalho. As unhas devem estar curtas e sem esmalte ou base. Durante a manipulação, devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoal e a maquiagem.

4 -MONTAGEM DO RESTAURANTE

4.1 - O controle de acesso ao restaurante será feito por servidor indicado pela FESPORTE, mediante credenciamento prévio, juntamente com um representante da Contratada. Esse registro de entrada de pessoas no restaurante será utilizado para contabilizar o número de refeições servidas.

4.2 - Os refeitórios a serem montados deverão ter capacidade para, no mínimo, 50% da quantidade diária indicada na Autorização de Fornecimento de pessoas sentadas simultaneamente.

4.3 - Por motivo de segurança alimentar, a empresa que vier a ser contratada deverá disponibilizar dispositivos de aplicação de álcool em gel 70%, com reposição para atender todo o período do serviço de alimentação, em cada uma das Etapas, a fim de ser usado pelos clientes que acessarem o restaurante.

4.4 - Os refeitórios deverão conter, no mínimo, 02 (duas) ilhas de alimentação cada, com serviço para os dois lados, com aquecimento para pratos quentes e refrigeração para saladas, todas com os mesmos serviços e alimentos, levando em consideração o número de refeições servidas em cada dia.

4.5 - Disponibilizar utensílios adequados para servir os alimentos, com cabos mais longos para manter as mãos afastadas do alimento.



4.6 – O horário de serviço dos alimentos será estipulado pela contratante e deverá ser providenciado o reabastecimento de alimentos durante todo o horário das refeições, não sendo admitida a falta de qualquer alimento constante do cardápio, ainda que por curto período de tempo.

4.7 - Deverão ser oferecidos ao público de cada evento pratos de louças e talheres de metal, ficando a critério da Contratada a utilização de copos descartáveis ou de vidro, em quantidade suficiente para o perfeito atendimento da demanda.

4.7.1 – É vedada a disponibilização de canudos plásticos.

4.8 - Todas as mesas do restaurante deverão estar forradas com toalhas de mesa de tecido. A empresa a ser contratada também deverá ser responsável pela limpeza das toalhas e troca das mesmas sempre que necessário.

4.9 - Deverá haver local específico para armazenagem dos pratos, talheres e copos a serem utilizados.

4.10 - Deverão ser disponibilizados aparadores com vasilhames apropriados para o atendimento de descarte de pratos e talheres utilizados.

4.11 - Deverão ser disponibilizados pontos de descarte de lixo orgânico e reciclável. A empresa contratada deverá disponibilizar sacos de lixo, com tamanho e resistência adequados.

4.12 – Deverá disponibilizar 1 (um) ou mais profissional para entrega das bebidas enlatadas (mínimo de 01 por pessoa).

4.13 – Deverá servir água mineral ou filtrada em recipiente individual lacrado, em todas as refeições.

4.14 – Deverá disponibilizar jarras ou recipientes de material adequado para servir alimentos líquidos como sucos naturais, café, leite e achocolatados nos cafés da manhã.

4.15 – Toda a estrutura de cozinha e refeitório deverá estar montada no mínimo 02 (duas) horas antes do início da prestação do serviço, determinada pela FESPORTE.

5 – PESSOAL

5.1 - A equipe de trabalho no local de cada evento deverá ter plena capacidade de executar o serviço contratado e ser composta, no mínimo nutricionista(s), cozinheiro(s), auxiliares de cozinha e equipe de limpeza (instalações e equipamentos), além de outros profissionais que se façam necessários para o cumprimento de funções de recepção, armazenagem, preparo prévio, serviços de copa, confecção, higienização, distribuição, transporte, limpeza, controle de acesso e atendimento ao público. A relação da equipe a ser disponibilizada para a completa execução dos serviços deverá ser apresentada à FESPORTE antes do início do evento, observada a legislação trabalhista.

5.2 - A empresa deve possuir um programa de controle de saúde dos manipuladores. Os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO's) de seus colaboradores deverão ser mantidos devidamente organizados e arquivados.

5.3 - Os manipuladores deverão ser orientados quanto ao uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (luvas de borracha, luvas de malha de aço, óculos, etc.).

5.4 - Os colaboradores que apresentarem, por ocasião da prestação de serviços apresentarem feridas, lesões, cortes nas mãos, gastroenterites agudas ou crônicas, infecções pulmonares ou faringites, devem ser substituídos de imediato.

5.5 – Os colaboradores que apresentarem qualquer sintoma de Covid-19 deverão ser afastados imediatamente das suas atividades.

6 – ALIMENTAÇÃO

6.1 - As refeições deverão ser servidas no horário estipulado pela Contratante antes do início do evento, de acordo com o cardápio mínimo diário estabelecido no **Anexo I** do Termo de Referência.

6.2 - Todos os alimentos a serem servidos deverão ser frescos, estar dentro do prazo de validade, e sua conservação, atender a todas as normas vigentes.

6.3 - Todos os produtos em estoque deverão ser acondicionados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente, exarados pelos Órgãos de Saúde, Nutrição e/ou Vigilância Sanitária, Federal, Estadual e Municipal.

6.4 – As saladas não deverão ser temperadas previamente. Os condimentos deverão ser disponibilizados em sachês (sal, azeite, vinagre, mostarda, ketchup, entre outros).



6.5 – A empresa contratada deverá se responsabilizar pela distribuição da bebida que acompanha as refeições. Cada refeição deverá ser acompanhada de uma bebida em lata de 350ml, refrigerante ou suco, além de água mineral em embalagens lacradas de 500ml.

6.6 – As bebidas enlatadas deverão estar acondicionadas, preferencialmente, em geladeiras expositoras, e serão entregues por profissional indicado pela Contratada.

6.7 - A empresa deverá fazer uso do serviço buffet, no qual os alimentos são dispostos em sistema de distribuição que deve manter aquecidos os alimentos quentes e resfriados os alimentos consumidos frios.

6.8 - Para monitorar a temperatura, a empresa deverá utilizar termômetro digital, o qual é introduzido nos alimentos para conferir se a temperatura de distribuição está dentro dos valores recomendados. Neste caso, são tomados os seguintes cuidados:

6.8.1 - Alimentos quentes deverão ser mantidos à temperatura acima de 60°C, expostos por, no máximo, 06 (seis) horas, considerando o tempo da espera para distribuição.

6.8.2 - A temperatura dos alimentos deverá ser medida, pelo menos, a cada 02 (duas) horas.

6.8.3 - Nos casos em que alimentos quentes alcançam temperaturas abaixo de 60°C, estes deverão ser retirados da pista quente e levados até a cozinha para passar por processo de reaquecimento.

6.8.4 - Os alimentos quentes que ficam a menos de 60°C por um período superior a 03 (três) horas devem ser descartados.

6.8.5 - Os alimentos frios prontos para consumo devem ser mantidos no máximo a 10°C por até 04 (quatro) horas ou, se mantidos, a temperaturas superiores (até 21°C) são descartados após 02 (duas) horas.

6.9 - Os alimentos devem permanecer protegidos adequadamente durante a distribuição.

6.10 - A reposição de produtos para distribuição deve ser realizada de forma segura e adequada, não ocorrendo a mistura do alimento novo com o alimento já distribuído.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações previstas ou decorrentes deste documento ou do contrato, são obrigações da Contratada as abaixo descritas:

7.1.1 – Respeitar todas as normativas de saúde pertinentes ao setor relativas a prevenção e combate ao novo Coronavírus.

7.1.2 – Atuar conjuntamente com a FESPORTE, no controle de acesso e fornecimento de refeições aos participantes dos eventos.

7.1.3 – Efetuar a montagem da cozinha e do refeitório, em local previamente indicado ou aprovado pela FESPORTE e, em cada um dos eventos, possuindo todos os documentos necessários para garantir a legalidade de funcionamento, quais sejam, os exigidos pelos órgãos competentes e demais relacionados ao ramo da atividade.

7.1.4 – Manter pessoas suficientes e preparadas para todas as funções relacionadas ao serviço e também para o controle de acesso e saída.

7.1.5 - Assumir total responsabilidade pelos atos de seus funcionários, prepostos ou autorizados perante o COB e terceiros.

7.1.6 - Responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por eventuais prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações, que possam vir a ser arguidas contra a FESPORTE por terceiros.

7.1.7 – A Contratada deverá entrar em contato com os órgãos fiscalizadores da região de realização do evento, principalmente a ANVISA e a Vigilância Sanitária local, para regularização de todo o funcionamento do restaurante.

7.1.8 - Responsabilizar-se pelas atividades de manipulação de alimentos, o que inclui responsabilidades na implantação e manutenção do Manual de Boas Práticas. A empresa deve manter o Manual de Boas Práticas acessível aos seus colaboradores e disponível às autoridades sanitárias, quando requerido.

7.1.9 - Apresentar, ao início de cada Etapa, a relação completa de todos os participantes da equipe de funcionários, indicando se o mesmo é participante dos quadros permanentes da empresa ou contratado exclusivamente para o evento.



8 – OBRIGAÇÕES DA FESPORTE

- 8.1 - Exercer a fiscalização dos serviços mediante profissionais especialmente designados para tal.
- 8.2 - Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos em contrato.
- 8.3 - Prestar as informações necessárias à plena realização dos serviços.

9 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 9.1. A FESPORTE fará a fiscalização das condições e normas estabelecidas neste Edital e eventuais desvios estarão sujeitos a aplicação das sanções cabíveis.
 - 9.1.1 – A fiscalização realizada pela FESPORTE deverá ser acompanhada por representante da Contratada.
- 9.2. Não obstante a contratada seja integralmente responsável pela prestação de todos os serviços, a FESPORTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para tanto:
 - 9.2.1. Solicitar a substituição de seu (s) empregado (s) que não esteja (m) identificado (s), uniformizado (s) e/ou asseados, ou que dificulte (m) a fiscalização, em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
 - 9.2.2. Solicitar a substituição de qualquer material ou alimento cuja qualidade ou estado de conservação considere inadequada, imediatamente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
 - 9.2.3. Comunicar a constatação de descumprimento de qualquer obrigação decorrente deste Edital e/ou do contrato que vier a ser firmado, durante a realização do evento.
 - 9.2.4 – O fiscal de contrato notificará a Contratada de qualquer descumprimento das obrigações previstas em Edital.
 - 9.2.4.1 – Após recebimento da notificação a Contratada terá o prazo de 12h para correção das irregularidades apontadas.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2021

CARDÁPIO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CAFÉ DA MANHÃ:

- Café;
- Leite;
- Suco natural ou integral
- Achocolatado;
- 02 (dois) tipos de bolo;
- Pão francês de 50 gramas;
- Pão integral fatiado;
- Margarina ou manteiga;
- Doce de leite ou geléia de frutas;
- Queijo fatiado;
- Presunto fatiado ou peito de peru fatiado;
- Frutas (2 tipos).

OBS: Apenas os sucos naturais poderão ser servidos em copos, dispensados neste caso da apresentação em embalagem individuais lacradas de 350ml.

KIT LANCHE:

- Sanduíche no pão francês (50 gramas) com queijo e presunto fatiados – 02 unidades.
- Fruta (maçã ou banana) – 01 unidade.
- Suco ou refrigerante em embalagem individual lacrada de 350ml.

OBS: Os lanches deverão ser embalados individualmente, em embalagem transparente, com todos os itens que compõem o kit além de copo descartável e guardanapo.

ALMOÇO E JANTAR:

As refeições não terão obrigatoriedade em obedecer a cardápio sugerido, porém deverão considerar padrões de qualidade e variedade com base na tabela abaixo, observada a proporção relativa ao quantitativo de refeições estabelecido devendo conter no mínimo:

- 02 opções de Proteína;
- 02 opções de guarnição;
- 01 opção de acompanhamento;
- 01 variação de massa;
- 02 variações de saladas do tipo 1;
- 01 variações de salada do tipo 2.

Sobremesa: 02 (duas) opções de frutas (de acordo com a época e região do evento); Servidas em todas as refeições.

Bebidas: Sucos e refrigerante em embalagens individuais lacradas de 350ml (uma por pessoa) e água mineral ou filtrada sem gás; Servidas em todas as refeições.



OBSERVAÇÃO: Não poderá haver repetições dos pratos principais, sobremesas e saladas de uma refeição para outra ou de um dia para outro;

ALMOÇO/JANTA	Proteína	carnes variando entre frango, carne bovina, carne suína e peixe.
	Guarnição	Arroz branco ou integral e Feijão
	Acompanhamentos	Purê de Batata, Farofa, Suflê de Legumes, Aipim cozido, Batatas gratinadas, Batata doce assada, Quiche de palmito, Creme de milho, Omelete de Legumes, Polenta com queijo, Sopas variadas.
	Massa	Macarrão a bolonhesa, Penne ao Sugo, Massa Chinesa, Macarrão ao molho branco, Espaguete na manteiga, Lasanha bolonhesa, Lasanha de frango, Nhoque ao sugo, etc.
	Salada 1	Alface, Rúcula, Tomate, Cebola, Agrião, Beterraba ralada, palmito, Ovo de Codorna, etc.
	Salada 2	Legumes cozidos (cenoura, vagem, brócolis, etc.), Milho verde, Caponata, Tabule, Salada de Grão de Bico, Maionese, Salpicão de Frango, etc.

Os alimentos deverão ser feitos de forma saudável, balanceada e que contemple todos os nutrientes necessários, devendo conter alimentos do grupo dos carboidratos, proteínas, gordura boa, frutas e vegetais.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Arquivo histórico - diversos obras de arte			Selecione	

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	Arquivo histórico - diversos pratos decorativos em porcelana			Selecione	

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido paracada itemdo objeto cotado, no campo correspondente:

- a) Preço unitário do item, expresso em reais;

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (updates), como layouts e campos informativos.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2021

DECLARAÇÃO SOBRE PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, por intermédio de seu representante legal Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, no que diz respeito as práticas fraudulentas e de corrupção que:

I – têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

DECLARA por fim, que tem total conhecimento da Ata de Registro de Preços, instituída pelo Pregão Eletrônico de nº 013/2021, que tem por objeto o fornecimento de bolas oficiais para prática esportiva, ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica ainda, as especificações e quantitativos exigidos, bem como o preço apresentado e registrado.

Local e data,

Razão Social da empresa
Nome, cargo e assinatura
CPF nº



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2021

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome:

CPF:

Documento de identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: () Celular: ()

Local e data,

OBS: Em caso de representante, por meio de procuração, para assinatura do contrato, informar dados do representante.

NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos.....dias do mês de do ano de 2021, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Fundação Catarinense de Esporte, com sede na Rua Comandante José Ricardo Nunes, nº 79, CEP 88070-220, Capoeiras, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.360.505/0001-30, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor, portador do CPF nº, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 00XX/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por lote/item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico nº 00XX/2021, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

Empresa:....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na – Bairro:/SC, neste ato representada por seu, portador do CPF nº, documento de identidade nº e, doravante, denominada fornecedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 00XX/2021, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

§ 1º – A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único – A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 01 (um) dia útil após a convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nesta Ata, serão celebrados contratos e/ou autorizações de fornecimento específicos entre as empresas julgadas vencedoras – FORNECEDORAS e a FESPORTE.

CLÁUSULA QUARTA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 00XX/2021, seus Anexos e a proposta eletrônica da FORNECEDORA.

CLÁUSULA QUINTA – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, o objeto cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



CLÁUSULA SEXTA – Da alteração da Ata de Registro de Preços

§ 1º – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

§ 3º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

§ 4º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador, deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 5º – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

- a) Negociar os preços;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações

Além daquelas já estipuladas em Edital:

§ 1º – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes nos Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 00xx/2021, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela contratante, sem qualquer ônus adicional;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- e) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº 00XX/2021;
- f) a estender aos contratos objeto desta Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- i) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Pregão Eletrônico nº 00XX/2021;
- j) a prestar garantia dos produtos entregues com prazo não inferior a 06 meses, contados a partir de cada entrega.



l) conceder livre acesso de servidor (es) da Contratada, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

§ 2º – Obriga-se o Órgão Contratante:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
- b) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades dos Órgãos Participantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA com relação a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA– Da Dotação Orçamentária

O pagamento correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Contratante, conforme discriminado no Edital.

CLÁUSULA NONA– Do Cancelamento do Registro de Preços

§ 1º – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar o respectivo contrato, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; etiver presentes razões de interesse público.

§ 2º – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§ 3º – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, vai assinada pelo senhor, Presidente da Fundação Catarinense de Esporte, portador do CPF nº, representando o Órgão Contratante e pelos representantes das Empresas Registradas, abaixo identificados.

Florianópolis/SC, em ... dede 2021.

XXXXXX
Presidente da FESPORTE
CPF nº XXXXXCPF nº

Razão Social da Empresa
Nome, cargo e assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2021

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA

Autorização de Fornecimento

Ano Base: 2021

UG Contratante: 410010 Fundação Catarinense de Esporte	Autorização Fornecimento: 2021AF00000X	Data Emissão
Gestão Contratante: 00001 Gestão Gera	Valor:	Prazo de Entrega
CNPJ UG: 73.360.505/0001-30	Mês Autorização:	Data de Encerramento
Nº Processo: FESPORTE xxx/2021	Nº CIG	Prazo de Pagamento
Favorecido: CNPJ, Razão Social	Nº Edtal:	Data Cancelamento
Endereço:	Telefone:	Situação
E-mail	Código Sigef	

Item	Descrição do Material	Unidade Medida	Nota Empenho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Autorizado
Observação						
Local de Entrega Fundação Catarinense de Esporte Logradouro: Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 Bairro: Capoeiras Ponto de Referência						
Município: Florianópolis UF: SC - CEP: 88.070-220						
Contratante:		Nome				
CPF:		Cargo				
		Razão Social/Nome				



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA FUNDAÇÃO
CATARINENSE DE ESPORTE E A EMPRESA
.....

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Fundação Catarinense de Esporte, com sede na Rua Cmte. José Ricardo Nunes, 79 – Capoeiras – CEP: 88.070-220 - Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 73.360.505/0001-30, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr., portador do CPF nº, e de outro lado, a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo(a) seu(ua)....., Sr.(a), portador(a) do CPF nº, firmam o presente instrumento de Contrato, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, de acordo com as especificações e condições para execução dos serviços, descritos nos **Anexos I, II e III** do Edital de Pregão Eletrônico nº **00XX/2021**.

§ 1º – São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação PE nº **00XX/2021** e seus anexos, os documentos, proposta e informações apresentadas pela Contratada que deram suporte ao julgamento do referido pregão.

§ 2º – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

§ 1º – Do Preço

I – A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços descritos no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **00XX/2021**, o valor total de R\$(.....).

II – O valor estabelecido inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto contratado.

§ 2º – Das Condições de Pagamento

O pagamento será:



I – Efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da licitação, e do Contrato e/ou da ordem de serviço.

II – Realizado por meio da Agência 3582-3 do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia após a apresentação e conferência da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal da Contratada, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Previdência Social (INSS);
- c) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal, de Florianópolis e do Município sede da empresa, e;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III – A não-apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

V – O pagamento da fatura será suspenso se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 3º – Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º – Do Reajuste

I – O contrato poderá ser reajustado após cada doze meses de vigência, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro, de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo;

a) de acordo com as normas contidas no Art. 2º. da Resolução 007/2018 do Grupo Gestor de Governo: “O reajuste, nos contratos de serviços continuados, não poderá exceder a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos 12 (doze) meses”.

b) A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados no orçamento (nome do órgão)....., por conta da Ação – Item Orçamentário e Fonte

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos previstos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, se houver interesse das partes, mediante termo aditivo.



CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, fiscalização e execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes

§ 1º – Obriga-se a Contratada:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto do Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I, II e III do Edital do Pregão Eletrônico nº 00XX/2021, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Pregão Eletrônico nº 00XX/2021;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do produto;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- g) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº 00XX/2021;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

§ 2º – Obriga-se a Contratante:

- a) Realizar a gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou no contrato;
- d) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora com relação a Ata de Registro de Preços;
- g) comunicar a empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos entregues;
- h) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital.
- i) estabelecer diretrizes para a atuação da CONTRATADA;
- j) Acompanhar a qualidade do serviço prestado, validando ou rejeitando, no todo ou em partes, os serviços entregues pela CONTRATADA conforme especificações dos Anexos I, II e III.
- k) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada nesta licitação e no Contrato.
- l) proporcionar os recursos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive as instalações físicas para a capacitação e para as reuniões;
- m) notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições ou inconsistências identificadas na execução do objeto conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 00XX/2021, para que sejam tomadas providências cabíveis;
- n) efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, observadas as condições contratuais, efetuando as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida.
- o) aplicar sanções, se necessário, conforme previsto neste edital;
- p) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela CONTRATADA.



CLÁUSULA SÉTIMA – Da Alteração Contratual por Aditamento

§ 1º – Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º – O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA OITAVA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos serviços comprovadamente prestados;
- III – judicialmente, na forma da legislação vigente;
- IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Contratada, sem prejuízo das sanções previstas:
 - a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante;
 - b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas

§ 1º – As sanções e penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste Edital.

§ 2º – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações assumidas na fase licitatória estão sujeitas às seguintes sanções:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

- a) 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.



§ 3º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§4º – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 5º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

§6º – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vinculação

Vincula-se o presente contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, o Edital de Pregão Eletrônico nº **00XX/2021** e seus anexos, à proposta da CONTRATADA, demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Anticorrupção

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se a notificar à Controladoria-

Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEAn nº 01/2020, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo.

Florianópolis/SC, em XX de XXXXX de 2021.

Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2021

DIVISÃO ESPORTIVA DAS ETAPAS MICRORREGIONAIS E REGIONAIS

MICRO	Nº MUN	SEDE	MUNICÍPIOS
REGIÃO EXTREMO OESTE			
1	7	SÃO MIGUEL DO OESTE	Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Guaraciaba e Paraíso.
2	5	ITAPIRANGA	Iporã do Oeste, Santa Helena, São João do Oeste, e Tunápolis.
3	6	DIONÍSIO CERQUEIRA	Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola, Princesa e São José do Cedro.
4	7	SÃO LOURENÇO D'OESTE	Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte e São Bernardino.
REGIÃO OESTE			
5	14	MARAVILHA	Bom Jesus do Oeste, Flor do Sertão, Iraceminha, Modelo, Pinhalzinho, Romelândia, Saltinho, Saudades, São Miguel da Boa Vista, Santa Terezinha do Progresso, Serra Alta, Sul Brasil e Tigrinhos.
6	8	PALMITOS	Águas de Chapecó, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Mondaí, Riqueza e São Carlos.
7	6	QUILOMBO	Formosa do Sul, Irati, Jardinópolis, Santiago do Sul e União do Oeste.
8	9	CHAPECÓ	Águas Frias, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Guatambu, Nova Erechim, Nova Itaberaba e Planalto Alegre.
REGIÃO MEIO OESTE			
9	14	XANXERÊ	Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuaçú, Lageado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão e Xaxim.
10	8	SEARA	Arabutã, Arvoredo, Ipumirim, Itá, Lindóia do Sul, Paial e Xavantina.
11	6	CONCÓRDIA	Alto Bela Vista, Ipira, Irani, Peritiba, Piratuba e Presidente Castello Branco.
12	13	JOAÇABA	Água Doce, Capinzal, Catanduvras, Erval Velho, Herval d'Oeste, Ibicaré, Jaborá, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Treze Tílias e Vargem Bonita.
REGIÃO CENTRO			
13	8	CAMPOS NOVOS	Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Ibiam, Monte Carlo, Vargem e Zortéa.
14	5	CURITIBANOS	Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e São Cristóvão do Sul.
15	7	VIDEIRA	Arroio Trinta, Fraiburgo, Iomerê, Pinheiro Preto, Salto Veloso e Tangará.
16	7	CAÇADOR	Calmon, Lebon Régis, Macieira, Rio das Antas, Timbó Grande e Matos Costa.
REGIÃO PLANALTO VALE			
17	12	LAGES	Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta e São José do Cerrito.
18	6	TAIÓ	Mirim Doce, Pouso Redondo, Rio do Campo, Salete e Santa Terezinha.
19	7	RIO DO SUL	Agroômica, Agrolândia, Braço do Trombudo, Laurentino, Rio do Oeste e Trombudo Central.
20	9	ITUPORANGA	Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Chapadão do Lageado, Imbuia, Leoberto Leal, Petrolândia e Vidal Ramos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

REGIÃO NORTE			
21	6	CANOINHAS	Bela Vista do Toldo, Irineópolis, Major Vieira, Porto União e Três Barras.
22	7	MAFRA	Campo Alegre, Itaiópolis, Monte Castelo, Papanduva, Rio Negrinho e São Bento do Sul.
23	5	JARAGUÁ DO SUL	Corupá, Guaramirim, Massaranduba e Schroeder.
24	8	JOINVILLE	Araquari, Balneário Barra do Sul, Garuva, Itapoá, São Francisco do Sul, Barra Velha e São João do Itaperiú.



ANEXO XI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2021

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

NOTIFICAÇÃO

A Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE, inscrita no CNPJ n°....., por intermédio do (a) servidor(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., Fiscal dos serviços referentes à Ata de Registro de Preço n° XXXX/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico n° OXXX/2021, NOTIFICA a empresa....., no dia de de 2021, àsh.....min, a constatação de descumprimento de obrigação(ões) decorrentes do Contrato/Autorização de Fornecimento n°, pelos motivos abaixo descritos:

.....
.....
.....

Fica a empresa notificada, intimada a sanar as irregularidades no prazo de 12 horas, sob pena das sanções legais previstas em Edital.

Local e data,

Fiscal de Contrato
Nome, matrícula e assinatura
CPF n°

Razão Social da empresa
Nome, cargo e assinatura
CPF n°